



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
14/11/2008

proposição  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 2008

autor  
Deputado Darcísio Perondi - PMDB

nº do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva     modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 1/1	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo único do Art. 4º da Medida Provisória nº 446, a seguinte redação:

Art. 4º .....

Parágrafo único. O atendimento do percentual mínimo de que trata o caput pode ser individualizado por estabelecimento ou pelo conjunto de estabelecimentos de saúde da entidade, incluídos aqueles com base em contratos de gestão, desde que não abranja outra pessoa jurídica por ela mantida.

JUSTIFICATIVA:

A inclusão da frase “incluídos aqueles com base em contratos de gestão”, impõe-se pelo reconhecimento da realidade da diversificação das relações dos hospitais sem fins lucrativos com os gestores do SUS, havendo gradativa assunção de responsabilidade de gestão de estruturas físicas, públicas, porém, com integral responsabilidade operacional por parte do hospital e compromisso de que o atendimento seja realizado integralmente aos pacientes do SUS, em apoio ao Estado. Daí a importância fundamental de incluir estes casos na guarda do parágrafo único.

PARLAMENTAR

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 17/11/2008 às 18:45  
M² Conselho / estagiário

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Sá Nascimento  
Secretária

SENADO FEDERAL  
102  
MPV 446/08  
SSACM